



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITANTE DA DEMANDA: ROSANE DE SOUSA MIRANDA

CARGO / FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO DIREITO PUBLICO MUNICIPAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Administrativo e Constitucional para atender a Secretaria Municipal de Educação se revela uma medida imprescindível para garantir a legalidade, a eficiência e a transparência das ações legislativas e administrativas da instituição. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam esta contratação:

Complexidade da Legislação: O Direito Administrativo e Constitucional é caracterizado por sua complexidade e constante evolução. As normas que regem a administração pública são diversas e frequentemente alteradas, exigindo uma assessoria qualificada para interpretar e aplicar corretamente essas disposições, evitando possíveis litígios e sanções.

Apoio na Elaboração de Normas e Projetos de Lei: A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de elaborar e aprovar leis que atendam aos interesses da população local. A consultoria jurídica é fundamental para garantir que os projetos de lei estejam em conformidade com a Constituição e a legislação vigente, evitando inconstitucionalidades e assegurando a efetividade das normas criadas.

Orientação em Processos Administrativos: A atuação da Secretaria Municipal de Educação envolve diversos processos administrativos que demandam conhecimento técnico e jurídico. A consultoria pode oferecer suporte na condução de processos licitatórios, contratos administrativos, e em outras matérias que exijam a observância rigorosa dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assessoria em Questões de Direitos Fundamentais: Compreender e respeitar os direitos fundamentais garantidos pela Constituição é essencial para a atuação da administração pública. A consultoria jurídica pode auxiliar a Secretaria Municipal de Educação em questões que envolvam direitos dos cidadãos, garantindo que as políticas públicas e as ações legislativas respeitem os princípios constitucionais.

Prevenção de Litígios: A contratação de uma assessoria jurídica especializada pode contribuir significativamente para a prevenção de conflitos e litígios judiciais, por meio da orientação adequada e da elaboração de pareceres que antecipem e solucionem potenciais problemas antes que se tornem contenciosos.

Capacitação e Atualização de Servidores: A consultoria jurídica pode proporcionar treinamentos e capacitações aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a atualização sobre as melhores práticas e mudanças na legislação, o que, por sua vez, eleva a qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Transparência e Responsabilidade: A presença de uma consultoria jurídica qualificada reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a transparência e a responsabilidade na gestão pública, contribuindo para a construção de uma administração mais ética e responsável.

Contudo, a contratação de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Constitucional é não apenas necessária, mas essencial para o fortalecimento da atuação da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que suas ações estejam alinhadas aos princípios legais e constitucionais, promovendo uma gestão pública de qualidade e em benefício da sociedade.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: Sobre a necessidade do serviço buscamos profissionais especializados em direito público de acordo com a lei vigente, que este possua vasta experiência, como é o caso, para atender as demandas deste Município. Assim o Município conseguirá sanar suas demandas com êxito, e dar celeridade aos processos administrativos. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alínea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da profissional constante na pasta da empresa **MARCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 33.583.450/0001-03, em face de proposta elaborada e serviços apresentados, assim como informações obtidas e dos documentos apresentados que comprovam especialização acadêmica no ramo de Advocacia Pública. Além de eficiente e inexorável prestação de serviço e tem prática com a municipalidade, ficando recomendada em razão de conhecimentos e da responsabilidade no cumprimento de suas obrigações profissionais.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO DIREITO PUBLICO MUNICIPAL EM GERAL.	MÊS	12

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Elaboração de Pareceres Jurídicos:** Análise aprofundada de questões jurídicas relevantes para a Secretaria Municipal de Educação, com emissão de pareceres claros e concisos, embasados na legislação vigente e na jurisprudência pertinente.
- **Auxílio às Comissões:** Apoio às comissões temáticas da Secretaria Municipal de Educação, fornecendo subsídios jurídicos para a análise de projetos de lei, requerimentos e demais assuntos de sua competência.
- **Elaboração de Atos Normativos:** Redação de projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias e demais atos normativos, garantindo a conformidade com a legislação e a técnica legislativa.
- **Consultoria Jurídica Contínua:** Disponibilidade para prestar consultoria jurídica em caráter contínuo, respondendo a dúvidas e orientando os vereadores e servidores sobre questões jurídicas do dia a dia.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- **Representação em Processos Judiciais:** Atuação em processos judiciais e administrativos que envolvam a Secretaria Municipal de Educação al, defendendo seus interesses de forma eficaz.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços com foco no êxito do objeto.

LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/ EXECUÇÃO: Em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação específica e na sede da empresa contratada.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mojui dos Campos-PA, 03 de janeiro de 2025.

Responsável pela formalização da demanda:

Rosane de Sousa Miranda
Chefe de Divisão
Decreto nº 062/2025